

DECISÕES

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2021/1311 DA COMISSÃO

de 30 de julho de 2021

relativa ao reconhecimento do *Hrvatski Registar Brodova* (Registo Naval Croata) como uma sociedade de classificação para as embarcações de navegação interior em conformidade com a Diretiva (UE) 2016/1629 do Parlamento Europeu e do Conselho

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva (UE) 2016/1629 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro de 2016, que estabelece as prescrições técnicas das embarcações de navegação interior, que altera a Diretiva 2009/100/CE e revoga a Diretiva 2006/87/CE ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 21.º, n.º 1,

Após consulta do Comité a que se refere o artigo 7.º da Diretiva 91/672/CEE do Conselho, de 16 de dezembro de 1991, sobre o reconhecimento recíproco dos certificados nacionais de condução de embarcações para transporte de mercadorias e de passageiros por navegação interior ⁽²⁾,

Considerando o seguinte:

- (1) A Croácia apresentou à Comissão um pedido de reconhecimento do *Hrvatski Registar Brodova* (a seguir «HRB») como uma sociedade de classificação em conformidade com a Diretiva (UE) 2016/1629.
- (2) A Croácia apresentou igualmente a documentação e as informações necessárias para que a Comissão possa verificar o cumprimento dos critérios de reconhecimento.
- (3) Uma vez que a Comissão Central para a Navegação do Reno («CCNR») adquiriu competências significativas no desenvolvimento e na atualização das prescrições técnicas aplicáveis às embarcações de navegação interior, com vista a promover o desenvolvimento de requisitos uniformes neste domínio, a Comissão solicitou ao secretariado da CCNR que apresente um relatório para facilitar a análise técnica dos dados relativos ao HRB.
- (4) Após ter avaliado a informação e a documentação que acompanha o pedido de reconhecimento, e tendo em conta o relatório elaborado pelo secretariado da CCNR, a Comissão concluiu que o HRB satisfaz os critérios definidos no anexo VI da Diretiva (UE) 2016/1629,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O *Hrvatski Registar Brodova* é reconhecido como uma sociedade de classificação de embarcações de navegação interior em conformidade com a Diretiva (UE) 2016/1629.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 252 de 16.9.2016, p. 118.

⁽²⁾ JO L 373 de 31.12.1991, p. 29.

Feito em Bruxelas, em 30 de julho de 2021.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN
